PROJETO DE LEI Nº 21/2025
01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS NO POVOADO ZABELÊ, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Cristinápolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Básica de Saúde – UBS - Raimundo Soares dos Santos no Povoado Zabelê, localizada na zona rural do Município de Cristinápolis, destinada ao atendimento ambulatorial, preventivo e de atenção básica à saúde da população residente naquela comunidade e em áreas circunvizinhas.

Art. 2º. A Unidade Básica de Saúde - UBS do Povoado Zabelê terá como objetivo:

I – Ofertar serviços de atenção primária à saúde, incluindo consultas médicas, de enfermagem, odontológicas e demais especialidades compatíveis com a estrutura básica;

II – Desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde;

III – atender, de forma descentralizada, a população local, reduzindo a necessidade de deslocamento para a sede do Município;

IV – Apoiar programas e ações do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à implantação, manutenção e funcionamento da UBS do Povoado Zabelê.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristinápolis, 01 de outubro de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação da Unidade Básica de Saúde – UBS – RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS no Povoado Zabelê, com vistas a assegurar melhores condições de acesso aos serviços de saúde à população residente naquela localidade e em comunidades vizinhas.

Raimundo Soares dos Santos (in memória), foi um morador do Povoado Zabelê, trabalhador rural na localidade, viveu sua vida nesta comunidade até seus últimos dias, nada mais justo e honroso essa homenagem com essa conquista para toda comunidade do Povoado Zabelê.

O Povoado Zabelê encontra-se distante da sede do Município, o que dificulta o deslocamento dos moradores para o atendimento médico, odontológico e de enfermagem, sobretudo da parcela mais vulnerável da população, composta por crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Essa situação gera sobrecarga no sistema de transporte público e nas unidades de saúde já existentes na zona urbana.

A implantação da UBS no povoado garantirá o fortalecimento da atenção básica, que é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionando um atendimento mais humanizado, preventivo e próximo da comunidade. A nova unidade permitirá o desenvolvimento de ações contínuas de prevenção de doenças, promoção da saúde e acompanhamento de condições crônicas, reduzindo internações e gastos com tratamentos de maior complexidade.

Além disso, a criação da UBS atenderá aos princípios constitucionais do direito à saúde e aos objetivos do SUS, ao descentralizar os serviços e aproximá-los da população.

Ressalta-se, ainda, que a execução desta proposta poderá ser viabilizada por meio de recursos próprios do Município e/ou por convênios com o Estado e a União, ampliando a capacidade de atendimento sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e a necessidade premente da comunidade do Povoado Zabelê, solicito o apoio e a aprovação dos nobres colegas Vereadores, ***em regime de urgência simples,*** para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

Cristinápolis, 01 de outubro de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis